



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03, DE RELATOR, AO PROC. Nº 0218/20 - PLL Nº 084/20

Suprime, o Art. 93 e seu parágrafo único, no que couber:

~~Art. 93. Fica autorizada a criação do Fundo Municipal Vinculado de Combate à Corrupção, ao qual serão destinadas as receitas oriundas da aplicação desta Lei, doações de pessoas físicas ou jurídicas, emendas impositivas ao orçamento pelo Poder Legislativo e outras fontes autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.~~

~~Parágrafo único. A regulamentação do Fundo Municipal Vinculado de Combate à Corrupção será feita por decreto.~~

Justificativa

Não é possível criar fundo por iniciativa parlamentar. Por consequência de tal impossibilidade, não se pode iniciar proposta que vise alterar a destinação dos recursos de fundo vinculado ao poder executivo.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2020.

Vereador Adeli Sell,

Relator.

Documento assinado eletronicamente por **Adeli Sell, Vereador(a)**, em 15/10/2020, às 20:41, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0173168** e o código CRC **3A577C26**.

Referência: Processo nº 110000197.00008/2020-94

SEI nº 0173168